

LEI MUNICIPAL Nº 04 DE 05 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, na forma e condições que específica.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terrenos não edificados, localizados no loteamento Jardim Menezes, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art.2º. – Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, livro 02, ficha 01.

Art. 3º. – Nos terrenos, cuja doação ora é autorizada, deverá ser exigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltados para famílias de baixa renda.

Parágrafo único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 21/02/2008, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º. – Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º. – Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei, o valor global de R\$ 96.572,61 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de março de 2008.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal